



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesosm.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1062/06, de 11 de dezembro de 2006

“**CRIA CARGO, ABRE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam acrescentadas nos cargos já existentes no quadro de servidores do Município de Piranguinho as vagas abaixo:

Nº de vagas criadas	CARGO	SETOR
3 (três)	Auxiliar Administrativo I	Educação
3 (três)	Auxiliar de Serviços Gerais I	Saúde
1 (uma)	Motorista	Saúde
3 (três)	Motorista	Educação
1 (uma)	Operador de Máquina	Infra-Estrutura e Obras
1 (uma)	Inspetor Escolar	Educação
1 (uma)	Supervisor Escolar	Educação

Art. 2º - Fica criado no quadro de servidores do Município de Piranguinho o cargo de Auxiliar de Farmácia, com 02 (duas) vagas, a ser preenchido por servidores aprovados em concurso público, com remuneração mensal de R\$ 375,53 (trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), carga horária de 40 (quarenta horas), exigência de 1º grau completo e atribuição de organizar, manter a ordem e auxiliar de forma geral os serviços da farmácia do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Piranguinho, 11 de dezembro de 2006.

Adoniran Martins Renó
Prefeito Municipal

Douglas Tadeu Dória
Secretário de Governo